

---

**Re: Pedido de Esclarecimento - Concorrência Eletrônica Nº 90001/2025**

---

**De :** seosp@iguaba.rj.gov.br

qua., 07 de mai. de 2025 09:04

**Assunto :** Re: Pedido de Esclarecimento - Concorrência Eletrônica Nº 90001/2025**Para :** licitacao@iguaba.rj.gov.br

Prezados,

Segue respostas para os pedidos de esclarecimentos enviados por Débora Carvalho e Fender Engenharia LTDA, referente a Concorrência Eletrônica nº 90001/2025 (Execução de obra de pavimentação, drenagem e calçamento da Rua Nossa Senhora de Nazareth – Trecho 1, e implantação da rede de drenagem na Rua dos Caranguejos.

**Pedidos de esclarecimento – Débora Carvalho:**

- No edital e seus anexos, não consta a quantidade mínima exigida para atestar os serviços de maior relevância. Deste modo, qual será o percentual exigido para que a empresa possa comprovar a capacidade técnica? Ou será exigido apenas que a empresa tenha um atestado, independentemente da quantidade de serviços executados?  
Resposta: Tal esclarecimento encontra-se na Nota Explicativa do documento Parcela de Maior Relevância.
- De acordo com o item 8.3.2 do termo de referência, a licitante deverá enviar a planilha orçamentária em PDF, assinada pelo Responsável Técnico da arrematante. Não seria ela assinada pelo Representante Legal da arrematante?
- De acordo com o item 8.3.3 do termo de referência, a licitante deverá enviar o cronograma físico-financeiro, assinado pelo Responsável Técnico da arrematante. Não seria ele assinado pelo Representante Legal da arrematante?  
Resposta: Sim. Conforme item 15.5. e Anexo III (modelo de proposta de preços) do Edital. O Termo de Referência é um documento técnico, elaborado antes do Edital, que subsidia a construção do ato convocatório. O Edital é o instrumento formal e normativo, com hierarquia superior, que rege o procedimento licitatório e vincula todos os envolvidos. Em caso de conflito entre o Edital e o Termo de Referência, prevalece o Edital, salvo erro material insanável que justifique eventual correção antes da abertura das propostas. O Termo de Referência, ainda que contenha elementos técnicos relevantes, não pode contrariar as disposições do Edital, sob pena de vício no procedimento e possível nulidade. Logo é correto o entendimento de que todas as exigências a serem cumpridas, seja da elaboração da proposta, habilitação e no que pese a documentação de qualificação técnica a ser apresentada se limita ao disposto pelo Edital.
- Identifiquei diversos erros no cálculo dos itens da Planilha de Composição PMIG e CAIXA e enviei um e-mail anterior explicando. Deste modo, gostaria de saber qual medida será adotada.  
Resposta: Não há erro. As composições mencionadas são retiradas da tabela EMOP, com suas descrições e seus devidos valores, segue exemplo abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
44146	LUSIVE ENCARGOS SOCIAIS				
44147	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENQ/H	H	3,05000000	15,3300	46,7252
44148	GOS SOCIAIS				
44149	GUINDAUTO 3,5T, ALCANCE 7,0M (CP)	H	0,18000000	58,9477	10,6106
44150	TUBO DE CONCRETO ARMADO, P/AGUAS PLUVIAIS, PA-2, SEM PINTUFM DE 800MM		1,00000000	595,0000	595,0000
44151					
44152	06.004.0100-A TUBO DE CONCRETO ARMADO,CLASSE PA-2,CONFORME ABNT NBR 88 M ARA GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS,COM DIAMETRO DE 800MM,ATERRO E SOCA ATE A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO,CONSIDERAND O O MATERIAL DA PROPRIA ESCAVACAO,INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL P/REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4 E ACERTO DE FUNDO DE VALA.FORNECIMENTO E ASSENT.			718,3900	
44153					
44154					
44155					
44156					
44157					
44158	04804 TUBO DE CONCRETO ARMADO, P/AGUAS PLUVIAIS, PA-2, SEM PINTUFM DE 800MM		1,00000000	595,0000	595,0000
44159					
44160	20022 MAO-DE-OBRA DE ASSENTADOR DE TUBOS (REDES SUBTERRANEAS), 1 H	H	1,70000000	23,1600	40,5532
44161	LUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS				
44162	20132 MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENQ/H	H	3,05000000	16,7500	52,6201
44163	GOS SOCIAIS DESONERADOS				
44164	20150 MAO-DE-OBRA DE TOPOGRAFO B (SERVICOS DE CAMPO),INCLUSIVE E H ARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,08000000	24,9200	2,0534
44165					
44166	30164 ARGAMASSA CIM,AREIA TRACO 1:4,PREPARO MECANICO	M3	0,01000000	432,8057	4,3281
44167	30415 CAMINHAO CARROC, FIXA, 7,5T (CF)	H	0,18000000	78,6331	14,1540
44168	30523 GUINDAUTO 3,5T, ALCANCE 5,90M (CP)	H	0,18000000	53,7877	9,6818
44169	06.004.0102-0 TUBO DE CONCRETO ARMADO,CLASSE PA-2,CONFORME ABNT NBR 88 M ARA GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS,COM DIAMETRO DE 900MM,ATERRO E SOCA ATE A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO,CONSIDERAND O O MATERIAL DA PROPRIA ESCAVACAO,INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL P/REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4 E ACERTO DE FUNDO DE VALA.FORNECIMENTO E ASSENT.			944,9000	
44170					
44171					
44172					
44173					
44174					
44175	01005 CAMINHAO CARROC, FIXA, 7,5T (CF)	H	0,22000000	82,2031	18,0847
44176	01607 ARGAMASSA CIM,AREIA TRACO 1:4,PREPARO MECANICO	M3	0,01250000	442,9037	5,5313
44177	01958 MAO-DE-OBRA DE TOPOGRAFO B (SERVICOS DE CAMPO), INCLUSIVE E H CARGOS SOCIAIS	H	0,08000000	28,7600	2,3698
44178					
44179	01997 MAO-DE-OBRA DE ASSENTADOR DE TUBOS (REDES SUBTERRANEAS), 1 H	H	2,30000000	26,7300	63,3234

### Pedidos de esclarecimento – Fender Engenharia LTDA:

- Referente a qualificação técnica, o anexo x descreve os itens de maior relevância técnica a serem apresentados para efeito de comprovação de qualificação da empresa e de seu responsável técnico. Para tanto, apresenta uma tabela com a descrição dos itens e suas quantidades totais, listadas na planilha orçamentária. Entendemos que, neste caso, as parcelas de maior relevância são somente os itens, e não suas quantidades. Está correto o nosso entendimento?

**Resposta:** Tal esclarecimento encontra-se na Nota Explicativa do documento Parcela de Maior Relevância.

- Um dos itens considerados de relevância no anexo X é o "tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1200 mm (...)". Entendemos que se uma determinada licitante tiver executado rede de drenagem com tubos de concreto de 900mm, por exemplo, que esta licitante seria habilitada no certame, tendo em vista que a forma de execução é a mesma, que o serviço é semelhante, sendo modificado somente o diâmetro do material (tubulação), mas totalmente semelhante em sua execução, utilizando a mesma equipe e equipamentos. Está correto o nosso entendimento?

**Resposta:** Sim.

- Referente a capacitação técnico-profissional, o edital em seu item 17.3.7 exige a apresentação de atestado (s), devidamente registrado (s) junto ao conselho competente a este mister, da região onde os serviços foram executados, acompanhado (s) de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente. No entanto, referente a capacitação técnico-operacional a redação NÃO traz a exigência de registro no Conselho CREA ou CAU conforme determina o art. 67 - II da Lei 14.133/2021 descrito abaixo:

*Art. 67 - II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta LEI;*

Sendo assim, perguntamos para efeito de qualificação técnico-operacional (da empresa), não será exigido registro dos atestados no CREA ou CAU?

**Resposta:** Tal esclarecimento encontra-se no item 8.9. do Termo de Referência e no 17.3.6. do Edital.

- A Prefeitura Municipal de Iguaba Grande poderia disponibilizar para as licitantes as planilhas orçamentárias e de composições conforme anexos "II", "II A", "II." e "II.IA" em arquivo editável, tipo excel ou similar, anexando-as juntamente com os demais arquivos já disponibilizados?

**Resposta:** Não. Esta Municipalidade não disponibiliza documentos editáveis, tipo excel ou similar.

At.te.,